



"BRASIL - DO CABURAI AO CHUI"
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO VEREADOR DR. ILDERSON

EMENDA MODIFICATIVA

Nos termos do Art. 119 §1º, do Regimento Interno desta Casa Legislativa, ouvido o Douto Plenário, através dos Vereadores que este subscreve, apresento a proposta de **EMENDA MODIFICATIVA ao PROJETO DE Nº 015, de 11 de maio de 2024**, de autoria do Vereador Ilderson Pereira, que modifica o *caput* do art. 16, passando o mesmo a dispor o seguinte:

"Art. 16 - Em conformidade com o disposto no art. 29-A da Constituição Federal, o total da despesa do Poder Legislativo Municipal, incluídos os subsídios dos vereadores e excluídos os gastos com inativos, será fixado no percentual de 5% (cinco por cento) relativo ao somatório da receita tributária e das transferências previstas no §5º do art. 153 e nos arts. 158 e 159 da Constituição Federal efetivamente realizada no exercício anterior."

JUSTIFICATIVA

Devido a autonomia entre os poderes institucionais essa emenda visa resguardar o direito garantido pela Constituição Federal ao Poder Legislativo.

Boa Vista - RR, 08 de julho de 2024.

Dr. Ilderson Pereira
Vereador-MDB